



JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O município de Gaspar, Estado de Santa Catarina, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, com base na delegação de competência estabelecidas, torna público justifica de dispensa de Chamamento Público nos termos artigo 32 da lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com fundamentos do artigo 30, inciso VI, da mesma lei, visando à formalização de parceria através de Termo de Colaboração com a Organização da Sociedade Civil Árvore da Vida, inscrita no CNPJ nº 08.199.466/0002-50 para prestação de serviços socioassistenciais de acolhimento institucional provisório para mulheres em situação de violência doméstica e/ou familiar, acompanhadas ou não de seus filhos e/ou dependentes, residentes no município de Gaspar.

I – FUNDAMENTO DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CONSIDERANDO a necessidade da oferta de serviços socioassistenciais;

CONSIDERANDO que a oferta dos serviços socioassistenciais pode ser executada em parceria com as Organizações da Sociedade Civil;

CONSIDERANDO que as entidades para comporem a rede socioassistencial tem como requisito o registro no Conselho Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO o artigo 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014 que possibilita a administração pública dispensar chamamento público;

CONSIDERANDO a necessidade do cumprimento do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 6º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que estabelece que são direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção a maternidade e a infância, e a assistência aos desamparados;

CONSIDERANDO o disposto no Capítulo VII da Lei Orgânica do Município de Gaspar que trata da família, da mulher, da criança, do adolescente, do jovem, do idoso e das pessoas portadoras de deficiência;

II- JUSTIFICATIVA

Justificamos a dispensa de Chamamento Público para celebração de Termo de Colaboração entre o Município de Gaspar e a Organização da Sociedade Civil Árvore da Vida, inscrita no CNPJ sob o nº 08.199.466/0002-50.



O presente requerimento tem por justificativa o acolhimento provisório para mulheres em situação de violência doméstica e/ou familiar, acompanhadas ou não de seus filhos e/ou dependentes, residentes no município de Gaspar/SC.

Tendo em vista o município não dispor de uma casa de acolhimento institucional para este fim, é de extrema importância a celebração de parceria com alguma entidade de acolhimento.

Foram realizados diversos contatos com alguns municípios da região. O município de Blumenau possui 20 (vinte) vagas para acolhimento de mulheres em situação de violência, mas não as dispõem por estarem sempre ocupadas.

Sendo assim, foi realizado contato diretamente com a entidade Casa das Ana, que possui filiais em Itajaí e Balneário Camboriú. Entretanto, possuem apenas 03 (três) vagas disponíveis na filial de Balneário Camboriú.

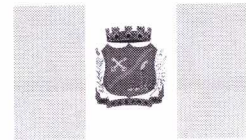
Vale destacar que, atualmente, o Brasil ocupa o 5º lugar no ranking mundial de feminicídio, segundo o Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos (ACNUDH), ficando atrás somente de El Salvador, Colômbia, Guatemala e Rússia em número de casos de assassinato de mulheres. Já em comparação com países desenvolvidos, tem-se no Brasil: 48 vezes mais assassinatos de mulheres que o Reino Unido, 24 vezes a mais que a Dinamarca e 16 vezes a mais que o Japão e a Escócia.

No município de Gaspar/SC, conforme relatado pela Delegacia de Polícia da Comarca de ordem Delegado Paulo Koerich (documento em anexo) foi criado espaço para atendimento da demanda de violência doméstica contra a mulher (Sala Lilás). Durante o ano de 2022 foram realizados 363 (trezentos e sessenta e três) inquéritos policiais. Dentre os inquéritos 23 (vinte e três) por descumprimento de Medida Protetiva, das 214 (duzentas e quatorze), emitidas.

Destaca-se que até a presente data, já foram registrados 70 (setenta) inquéritos policiais, dentre estes 06 (seis) de descumprimento de Medida Protetiva das 63 (sessenta e três) já emitidas, e foram solicitadas 44 Medidas Protetivas de urgência.

Cabe ressaltar ainda que não nos foi encaminhado a quantidade de boletins de ocorrências totais, pois há alguns crimes como ameaças, difamação, dano, os quais é necessário que haja representação para instauração dos procedimentos e que as vezes não é realizado pela vítima.

III - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO



O valor desta Parceria atende a execução do Plano de Trabalho necessário para execução do serviço. A descrição de todas as despesas consta no Cronograma de Desembolso. A Organização preenche todos os requisitos exigidos pela Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, não havendo impedimentos legais que inviabilizem a Parceria.

IV – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS FINANCEIROS

O valor total da Parceria para o cumprimento do objeto desse instrumento é de R\$144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), para disponibilização de 03 (três) vagas para acolhimento de mulheres em situação de violência doméstica e/ou familiar, acompanhadas ou não de seus filhos e/ou dependentes ao custo mensal por vaga de R\$4.000,00 (quatro mil reais), totalizando R\$12.000,00 (doze mil reais) mensais, mediante 12 (doze) parcelas iguais ou não, e movimentação exclusiva em conta específica a qual ocorrerá por conta dos códigos da classificação da despesa e indicação da unidade orçamentária relacionadas abaixo,

Classificação Orçamentária de Despesa

Nº 10.20.08.244.0029.2196

V - CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, e o amparo da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 201, o Município de Gaspar, através da Secretaria Municipal de Assistência Social dispensa de Chamamento Público, especialmente por dinamizar a prestação dos serviços socioassistenciais em fase principalmente do princípio da eficiência e economicidade, caracterizando a oportunidade e conveniência da Administração Pública, com foco na prestação de serviço.

Gaspar, 24 de março de 2023.

Prefeitura Municipal de Gaspar
Salésio Antonio da Conceição
Secretário de Assistência Social

Salésio Antonio da Conceição
Secretário Municipal de Assistência Social